



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MT

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATO Nº 20879170-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.005274/2021-17

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representado(a) pelo(a) Delegado de Polícia Federal e Superintendente Regional, o Senhor **SERGIO SADA O MORI**, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 1.147/2020-MJSP, publicada no *DOU* nº 170, Seção 2, página 39, de 03 de setembro de 2020, inscrito CPF nº 086.345.458-57 portador da Carteira de Identidade nº 193318647 SSP/SP, portador da Matrícula Funcional nº 10.880, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 15.838.111/0001-49, sediado(a) na Rua Maranhão, 344, Loja 16, Londrina/PR, CEP: 86.010-410, CONTATO: (43) 3321-0802 – E-MAIL: financeiro@equipeengenharia.com; doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº: 1.483.877-5 SESP/PR, e CPF nº 143.119.419-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 08320.005274/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 04/2021 - UASG 200342**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS) e à substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VI	Câmera fotográfica: Marca/Modelo: Câmera Canon	402123	15	R\$ 4.949,50	R\$ 74.242,50

	EOS Rebel T7 plus, +Cabo Extensor USB x Mini USB 3ATech + Adaptador 3ATech ACK-E10				
VII	Flash externo com suporte Marca/Modelo: Mako Flash Externo IDbio PFP00437-000 +Flash Gerador Mako ID BIO PFP00441-200 c/ cabo energia NBR13249 +Braço Deslizante Tubo Marca Mako c/ haste para suporte Modelo IDBIO c/ Suporte Sargento para haste marca Mako + Cabo de sincronismo PC/P2 marca Mako +Adaptador Marca Mako modelo SM-601	304264	15	R\$ 2.715,00	R\$ 40.725,00
-	Valor Total	-	-	-	R\$ 114.967,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/10/2021 e encerramento em 29/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 114.967,50 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1 /200374

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 172391

Elemento de Despesa: 449052-33

PI: PF9990APO21

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2021

SERGIO SADAQ MORI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MT
Representante da CONTRATANTE

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
CPF nº 143.119.419-00
Representante legal da CONTRATADA
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SADAQ MORI**, **Superintendente Regional**, em 29/10/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 01/11/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20879170** e o código CRC **ABCABF8D**.



Referência: Processo nº 08320.005274/2021-17

SEI nº 20879170